



COMPANHIA DE EDIÇÃO, IMPRESSÃO E PUBLICAÇÃO DE ALAGOAS
Av. Durval de Góes Monteiro, s/n - Anexo B, - Bairro Tabuleiro do Martins, Maceió/AL, CEP 57.052-000
Telefone: (82) 3315-8300 e Fax: @fax_unidade@ - http://www.imprensaoficialal.com.br

CONTRATO Nº 33/2024

Processo nº E:52530.0000000864/2024

TERMO DE CONTRATO

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM MÃO DE OBRA

Contratante: COMPANHIA DE EDIÇÃO, IMPRESSÃO E PUBLICAÇÃO DE ALAGOAS - CEPAL, sociedade de economia mista, inscrita no CNPJ sob o n.º 04.308.836/0001-09, situada na na Av. Fernandes Lima, s/nº - Gruta de Lourdes – Maceió/AL - CEP 57052-000, neste ato representado por seu **Diretor Presidente, Mauricio Cavalcante Bugarim**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG sob o nº 1071385 SEDS/AL, inscrito no CPF sob o nº 678.444.644-53; e por seu **Diretor Administrativo e Financeiro, Sidney Bueno dos Santos**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG sob o nº 2000001026148 SSP/AL, inscrito no CPF sob o n.º 046.992.514-04.

Contratado: ECOSERVICE MANUNTENCAO INDUSTRIAL LTDA, tendo sua sede e domicilio situada a Rua Rosalina Silva Santos n. 06, Bairro de Fatima, nesta cidade de Viçosa(MG), Cep: 36.572.142, cujo ato constitutivo encontra-se devidamente registrado na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais sob o n. 3121312730- 5, por despacho de 18/11/2004, inscrita no CNPJ sob o n. 04.610.121/0001-06, neste ato representado por seu sócio **JAILSON RICARDO DE SÁ MENDES**, brasileiro, separado judicialmente, empresário, nascido a 03/04/1954, portador da identidade n. 198010243-8, expedida pelo CREA-RJ, inscrito no CPF sob o n. 407.792.897-49, residente e domiciliado na cidade do Petrópolis(RJ), à Vila Edgard Kuntz n. 21, Fundos, Bairro Valparaiso, Cep: 25.655.240.

As partes firmam o presente contrato de prestação de serviços em conformidade com a Lei Federal nº 13.303/16 e Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Companhia de Edição, Impressão e Publicação de Alagoas, nos termos das cláusulas a seguir:

1. OBJETO

1.1. Aquisição de secadora de ar comprimido e compressor de ar parafusos para a Companhia de Edição, Impressão e Publicação de Alagoas – CEPAL, conforme condições, quantidades, exigências, estabelecidas neste instrumento:

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se à doc.sei (25457898), independente de transcrição;

1.3. A empresa vencedora deverá realizar a instalação dos referidos itens.

1.4. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	<p>Secadora de ar comprimido:</p> <p>Componentes:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Resfriador posterior; • Filtro coalescente Pré 3/4" BSP; • Filtro coalescente Pós 3/4" BSP. <p>Garantia - 2 (dois) anos.</p>	Unidade	01
2	<p>Compressor de ar parafusos:</p> <p>Potência - 15hp/ 11,2kv Pressão de trabalho - 12,5/ 13Bar Capacidade em pcm - 42,4 Tensão - 220v/380v Tanque - 475 litros Nível de ruído - 68db</p> <p>Componentes:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Secador integrado com filtro coalesce. • Filtro submicronicos para retenção de névoa de óleo. <p>Garantia - 2 (dois) anos.</p>	Unidade	01

2. JUSTIFICATIVA E DO OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente aquisição dos itens para o parque gráfico, justifica-se devido o funcionamento de uma nova impressora de Off Set SM74, tendo em vista que o compressor atual da CEPAL, não tem capacidade o suficiente para o funcionamento do maquinário.

2.2. Ademais, salienta-se que os itens a serem adquiridos são cruciais para garantir a operacionalidade, a produtividade e a competitividade da empresa. Na carência do compressor, a empresa estará impossibilitada de produzir materiais impressos, atender às demandas dos clientes e manter a qualidade dos produtos.

2.3. A falta desses itens acarretará: redução da capacidade de produção; atrasos na entrega e terceirização de serviços.

2.4. Portanto, trata-se de um investimento estratégico que trará retornos positivos para a empresa a longo prazo.

3. **DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E DA ESTRATÉGIA DA CONTRATAÇÃO**

3.1. Trata-se de serviço indispensável à satisfação da necessidade da CEPAL, no qual objetiva o cumprimento eficiente da atividade finalística da empresa, fundamentado nos termos do inciso I, § 3º, do art. 28 Lei Federal 13.303/2016.

4. **CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO**

4.1. O prazo de entrega do objeto é de 15 (quinze) dias, contados do efetivo recebimento da Ordem de Fornecimento, em remessa única, na sede da Companhia de Edição, Impressão e Publicação de Alagoas (CEPAL) localizada na Avenida Fernandes Lima, s/n - Anexo B, Maceió/AL - CEP: 57.052-403;

4.1.1. Todos os itens descritos neste termo de referência devem ser novos, ou seja, não devem ter sido utilizados previamente à aquisição;

4.1.2. A entrega deverá ser feita no horário de expediente, de segunda-feira à sexta-feira, das 8h às 17h.

4.2. A entrega deve ser agendada previamente com a pessoa responsável pela Gerência de Material e Patrimônio, Sr. Morvan Pimentel, telefone: (82) 3315-8317, e-mail: suprimentos@imprensaoficial-al.com.br;

4.3. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 10 (dez) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência;

4.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser substituídos no prazo de até 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

4.5. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado;

4.5.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;

4.5.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato;

5. **SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

5.1. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas será aplicada sanções à CONTRATADA, nos termos do regulamento Interno de Licitações e contratos da Cepal – RILCA e da Lei 13.303/2016, garantida e prévia defesa em processo regular, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

1. Advertência;
2. Multa;
3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contrato com a Administração Direta, Indireta e demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Estado de Alagoas;
4. Descredenciamento ou proibição de credenciamento no sistema de cadastramento de fornecedores do

Estado de Alagoas;

5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

§1º - A penalidade de advertência será aplicada, por escrito, em caso de descumprimento de cláusulas contratuais;

§2º - A CONTRATADA sujeitar-se-á à multa nos percentuais e hipóteses definidas na Lei nº 13.303/2016 e no RILC;

§3º - Na hipótese da CONTRATADA incorrer em multa, esta deverá ser paga à CONTRATANTE no prazo máximo de 30 (trinta) dias do recebimento do aviso de cobrança. Caso não efetue o pagamento no prazo devido, a CONTRATANTE se reserva o direito de descontar o respectivo valor dos pagamentos ainda pendentes;

§4º - A penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Direta, Indireta e demais entidades, poderá ser aplicada nos prazos e hipóteses definidas no RILC;

§ 5º - A penalidade do descredenciamento ou proibição de credenciamento no sistema de cadastramento de fornecedores do Estado de Alagoas, poderá ser aplicada nos termos definidos no RILC.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A contratada deverá:

6.1.1. A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.1.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

6.1.3. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando for o caso;

6.1.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.1.5. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

6.1.6. Comunicar à contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.1.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.1.8. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

7. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as

cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

7.1.1. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

7.1.2. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

7.1.3. Pagar à Contratada o valor resultante da entrega do material (incluso os serviços de instalação, treinamento e a entrega de suprimentos), no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

7.1.4. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada;

7.1.5. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

7.1.6. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

7.1.7. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

7.1.8. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

7.1.9. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

7.1.10. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Termo de Contrato terá início em 16 de julho de 2024 e encerramento em até 12 meses após, podendo ser prorrogado por interesse das partes, desde que haja autorização formal do Diretor Presidente e observados os seguintes requisitos:

Os serviços tenham sido prestados regularmente;

Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

Haja manifestação expressa do(a) Contratado(a) informando o interesse na prorrogação;

Seja comprovado que o Contratado(a) mantém as condições iniciais de habilitação.

9. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1. Os serviços, objeto da contratação, enquadram-se na categoria de serviços comuns, nos termos do parágrafo único, do art. 1º, da Lei nº 10.520/2002, por possuírem características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado;

9.2. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

10. PREÇO

10.1. O valor total da contratação é de R\$ 108.346,90 (cento e oito mil trezentos e quarenta e seis reais e noventa centavos).

10.2. No valor acima, estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes;

11. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da CEPAL, para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

11.1.1. **Gestão / Unidade:** 52530; **Grupo:** 1.7 - Investimento / Imobilizado CEPAL; **Elemento de despesa:** 1.7.00.00 - Máquinas e Equipamentos; **Fonte:** 6.1 - Recursos Próprios. Elaborado em consonância com o plano de contas próprio, regido pela Lei 6.404/76.

11.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

12. PAGAMENTO

12.1. A Companhia de Edição, Impressão e Publicação de Alagoas – CEPAL pagará à Contratada, por crédito em conta bancária, após entrega total do item do processo, no prazo de até 30 dias, contados a partir da data de recebimento do documento fiscal da empresa (Nota Fiscal, fatura discriminativa, em 02 (duas) vias), devidamente conferida e atestada por um servidor responsável pela Coordenadora Editorial ou pelo gestor fiscal do contrato;

12.2. O valor total será pago em 3 parcelas;

12.3. Nenhuma modificação do preço ora acordado poderá ser feita sem a prévia e expressa anuência da Contratante;

12.4. Para execução do pagamento de que este item, a empresa deverá fazer constar da nota fiscal correspondente, emitida, sem rasura, de forma legível em nome da Companhia de Edição, Impressão e Publicação de Alagoas – CEPAL, CNPJ nº 04.308.836/0001-09, o nome do Banco, Número da Agência e Conta Corrente no caso de depósito bancário;

12.5. Quaisquer alterações nos dados bancários deverão ser comunicadas à Companhia de Edição, Impressão e Publicação de Alagoas – CEPAL, por meio de carta, ficando sob inteira responsabilidade da empresa os prejuízos decorrentes de pagamentos incorretos ou falta de pagamento devido à ausência de informação.

13. REAJUSTE

13.1. Após o interstício de 12 (doze) meses após a data de apresentação da proposta poderá ser requerido pela contratada o reajustamento dos preços. O índice utilizado é o IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) calculado e divulgado pelo IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística).

14. REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

14.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela Contratada será o de empreitada pelo preço global; e

14.2. Os materiais empregados e a fiscalização serão, respectivamente, fornecidos e realizados pela **Contratante**.

15. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas na Lei n.º 13.303/16 e Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Companhia de Edição, Impressão e Publicação de Alagoas.

16. RESCISÃO

16.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido de acordo com os seguintes motivos:

16.1.1. Por livre iniciativa da **Contratante**, ressalvado o direito à notificação prévia de 30 (trinta) dias, do **Contratado**;

16.1.2. Não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

16.1.3. Cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

16.1.4. O atraso injustificado no início do serviço;

16.1.5. A paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à CEPAL;

16.1.6. O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim com as de seus superiores;

16.1.7. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, acompanhado das devidas anotações;

16.1.8. A dissolução da sociedade ou falecimento do(a) **Contratado(a)**;

16.1.9. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

16.1.10. A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato; e

16.1.11. Amigavelmente, em comum acordo entre as partes.

16.2. O Termo de Rescisão, sempre que possível, será precedido de:

16.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

16.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos; e

16.2.3. Indenizações e multas.

17. **VEDAÇÕES**

17.0.1. É vedado ao **Contratado** interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da Contratante, salvo nos casos previstos em lei.

17.0.2. É vedado ao **Contratado** caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira.

18. **ALTERAÇÕES**

18.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina da Lei n.º 13.303/16 e RIILC da CEPAL; e

18.2. Amigavelmente, em comum acordo entre as partes.

19. **CASOS OMISSOS**

19.1. Os casos omissos serão decididos pela Contratante, segundo as disposições da Lei n.º 13.303/16 e RIILC da CEPAL.

20. **FORO**

20.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrem da execução deste Termo de Contrato será o de Maceió/AL.

Para firmeza da validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas vias de igual teor, que, depois de lido e achado de ordem, vai assinado pelos contratantes.

Maceió, 16 de Julho de 2024.

Contratante

Diretor Presidente

Contratante

Diretor Administrativo e Financeiro

Contratado

Testemunha

CPF:

Testemunha

CPF:



Documento assinado eletronicamente por **Natanael Souza Gomes Araújo, Administrador(a)** em 16/07/2024, às 15:22, conforme horário oficial de Brasília.



Documento assinado eletronicamente por **Maurício Cavalcante Bugarim, Diretor-Presidente** em 17/07/2024, às 11:18, conforme horário oficial de Brasília.



Documento assinado eletronicamente por **Sidney Bueno dos Santos, Diretor** em 17/07/2024, às 12:58, conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.al.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **26009355** e o código CRC **9224AD0D**.